



**LEI MUNICIPAL Nº 1031/2012, de 08-08-12.**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEI MUNICIPAL Nº 997/2011, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE MORMAÇO PARA O EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**LUÍS CARLOS MACHADO – PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Assistência Social (PAIF-PBF I), para dar suporte a despesas com material de consumo e serviços de terceiros, com recursos originários do Governo Federal, tendo os seguintes códigos e valores:

10.01 –Assistência Social

10.01.08.244.00021 –Assistência Comunitária

10.01.08.244.00021.2090–PAIF – PBF I – Proteção e Atend. Int. Família

33.90.30.00.0000–Material de Consumo R\$ 36.000,00

33.90.36.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Física R\$ 9.000,00

33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica R\$ 9.000,00

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Assistência Social (IGD-PBF), para dar suporte a despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e equipamentos e materiais permanentes, com recursos originários do Governo Federal, tendo os seguintes códigos e valores:

10.01 –Assistência Social

10.01.08.244.00021 –Assistência Comunitária

10.01.08.244.00021.2091–IGD – PBF – Índice Gestão Desc./Programa Bolsa Família

33.90.30.00.0000–Material de Consumo R\$ 500,00

33.90.36.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Física R\$ 2.400,00

33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica R\$ 500,00

10.01.08.244.00021.1099–IGD – PBF – Índice Gestão Desc./Programa Bolsa Família

44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente R\$ 4.800,00



**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Assistência Social (IGD-SUAS), para dar suporte a despesas com material de consumo, serviços de terceiros, e equipamentos e materiais permanentes, com recursos originários do Governo Federal, tendo os seguintes códigos e valores:

10.01 –Assistência Social

10.01.08.244.00021 –Assistência Comunitária

10.01.08.244.00021.2092–IGD –SUAS – Índice Gestão Desc./Sistema Único Assist.

33.90.30.00.0000–Material de Consumo R\$ 2.500,00

33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica R\$ 1.000,00

10.01.08.244.00021.1100– IGD –SUAS – Índice Gestão Desc./Sistema Único Assist.

44.90.52.00.0000-Equip. e Material Permanente R\$ 3.500,00

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no Orçamento Público Municipal vigente, por auxílios e convênios, e são criadas dotações dentro da Secretaria Municipal da Assistência Social (PBV II), para dar suporte a despesas com material de consumo, e serviços de terceiros, com recursos originários do Governo Federal, tendo os seguintes códigos e valores:

10.01 –Assistência Social

10.01.08.244.00021 –Assistência Comunitária

10.01.08.244.00021.2093–PBV II – Piso Básico Variável II

33.90.30.00.0000–Material de Consumo R\$ 9.000,00

33.90.39.00.0000-Outros Serv. Terceiros Pess. Jurídica R\$ 3.000,00

**Art. 5º**- Esta LEI entra em vigor na data de sua publicação, alterando a Lei Municipal nº 997/2011 de 21-12-2011, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mormaço Para o Exercício de 2012”, revogadas as disposições em contrário.

**CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MORMAÇO,  
Em 08 de agosto de 2.012.**

**LUÍS CARLOS MACHADO  
PREFEITO MUNICIPAL**

Registre-se e Publique-se  
Data Supra.

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO